



## **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÃO

#### **JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-013-SRP-PP-PMVN**

O Município de Vigia de Nazaré/PA, através da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Job Xavier Palheta Junior - Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial do § 2º do artigo 49, da Lei Nº 8.666/93, resolve ANULAR, o Ato Contratual inserido no Portal do Jurisdicionado (Licitação) TCM-PA na modalidade Pregão Eletrônico n.º 9/2022-013-PMVN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, o Senhor Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro, vem apresentar sua justificativa e para a ANULAÇÃO do Ato Contratual Pregão Eletrônico n.º 9/2022-013-PMVN, pelos motivos abaixo expostos:

#### **I – DO OBJETO**

Trata-se de anulação do Ato Contratual Nº 040123-001-PMVN do Pregão Eletrônico n.º 9/2022-013-PMVN, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

#### **II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

Em 13/02/2023, a Comissão Permanente de Licitação verificou que haviam erros no quantitativo do contrato nº 040123-001-PMVN, sendo que este foi comparado com a Ata de Registro de Preços e demais documentos do Processo e foi constatado que algumas quantidades estavam divergentes, porém, nada que alterasse o valor global do contrato.

Diante do exposto o Presidente da Comissão de Licitação recomenda a ANULAÇÃO do documento do Ato Contratual do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 9/2021-013-PMVN, para que seja feita as devidas correções, e encaminhar a assessoria jurídica do município para parecer.

Vigia de Nazaré - PA, 13 de fevereiro de 2023.

**Paulo Henrique do N. Pinheiro**

Presidente da CPL

Portaria 004/2023

